



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

## LEI COMPLEMENTAR Nº 077/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

**EMENTA: "AUTORIZA E CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO AO PISO MUNICIPAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO EM ATENDIMENTO AO PISO NACIONAL SALARIAL DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Potim, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art.1º** - Fica concedido a complementação ao piso salarial dos cargos de: Professores de Educação Básica I de Educação Infantil (30 horas semanais), Professores de Educação Básica I do Ensino Fundamental (30 horas semanais) e Professores de Educação Básica II (disciplinas), do Município de Potim, Estado de São Paulo, sem alteração nas tabelas, aos que em suas carreiras não alcançaram o valor base do piso nacional do ano de 2018, qual seja de R\$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

**Parágrafo Único.** Os vencimentos atuais que trata o *caput* deste artigo, serão reajustados até o valor do Piso Salarial de que trata a presente Lei.

**Art. 2º** - Para dar cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento das diferenças apuradas nos meses de Janeiro a Julho de 2018 entre o piso salarial profissional nacional para os cargos de: Professores de Educação Básica I de Educação Infantil (30 horas semanais), Professores de Educação Básica I do Ensino Fundamental (30 horas semanais) e Professores de Educação Básica II (disciplinas).

*ROMO*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

2

**Art. 3º** - As datas para os pagamentos dos valores a serem complementados que tratam esta Lei, serão definidos pela Diretoria de Administração e Finanças, e serão compreendidos entre os meses de novembro e dezembro de 2.018.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do FUNDEB, podendo ser suplementada e complementada se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2018 nos termos do Art. 2º desta Lei, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.**

Potim, 12 de novembro de 2018.

*Erica Soler Santos de Oliveira*  
**ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal



Nótuia: Texto de lei publicado em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87 e com o Decreto Municipal nº 728/2012, em 12 de 11 de 2018.